



ESCLARECIMENTO 5

5.1- PERGUNTA: É correto o entendimento de que a Instituição Financeira poderá se abster do recebimento por meio de Cheque?

5.1.1- RESPOSTA: Trata-se apenas de mais uma forma possível de recebimento da Guia de Arrecadação (se for o caso) conforme entendimento e disponibilização do Banco.

5.2- PERGUNTA: Acerca da Minuta de Contrato, conforme destacado nos pontos abaixo, gentileza informar quando tais informações estarão disponíveis:

5.2.1- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

RESPOSTA: Estão especificadas no item 20 do Edital de Credenciamento.

5.2.2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO:

RESPOSTA: Entendemos que a Matriz de Risco não é necessária nessa prestação de serviço, uma vez que, caso o serviço contratado não seja prestado, as sanções administrativas já estão previstas na Cláusula 20 do Edital de Credenciamento.

5.2.3- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, 15.2 B) Multas

RESPOSTA: Estão especificadas no item 20 do Edital de Credenciamento.